STJ00108505

Autoras
Alice Bianchini
Mariana Bazzo
Silvia Chakian

CRIMES CONTRA *Mulheres*

Lei Maria da Penha
Crimes Sexuais
Feminicídio

2019

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

STJ00108505

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

Rua Território Rio Branco, 87 – Pituba – CEP: 41830-530 – Salvador – Bahia
Tel: (71) 3045.9051
• Contato: https://www.editorajuspodivm.com.br/sac

Copyright: Edições *Jus*PODIVM

Conselho Editorial: Eduardo Viana Portela Neves, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

Diagramação: Ana Paula Lopes Corrêa *(aninha_lopescorrea@hotmail.com)*

Capa: Ana Caquetti

B577c Bianchini, Alice.
Crimes contra mulheres / Alice Bianchini, Mariana Bazzo, Silvia Chakian. – Salvador: Editora JusPodivm, 2019.
320 p.

Bibliografia.
ISBN 978-85-442-2975-0.
1153886
1. Direito Penal. 2. Direitos da mulher em geral. 3. Crimes sexuais. 4. Crimes de ultraje ou pudor público. I. Bianchini, Alice. II. Bazzo, Mariana. III. Chakian, Silvia. IV. Título.

CDD 342.162522

Todos os direitos desta edição reservados à Edições *Jus*PODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições *Jus*PODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

1.ª ed., 2.ª *tir.:* ago./2019.

STJ00108505

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS **13**

1. INTRODUÇÃO **15**

2. CONCEITO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO E BREVE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO DE ENFRENTAMENTO A CRIMES CONTRA A MULHER NO BRASIL **19**

2.1 Conceito de violência de gênero 19

2.2 Leis de cunho penal que tratam de questões voltadas ao gênero feminino 32

3. LEI MARIA DA PENHA: LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 ..... **37**

3.1 A constitucionalidade da Lei Maria da Penha e os motivos que levaram à resistência em relação à sua aplicabilidade 40

3.2 O afastamento da aplicação dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 9.099/1995 aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher 51

3.3 Aplicabilidade da Lei Maria da Penha (tipos de violência, contexto e destinatários) 55

3.3.1 Sujeito passivo mulher e a impossibilidade de aplicação ao gênero masculino 56

3.3.2 Relação de afeto e/ou parentesco e motivação de gênero 62

STJ00108505

3.3.3. Artigo 7º da Lei Maria da Penha: ilícitos cíveis, penais e medidas protetivas autônomas 69

3.4 Principais tipos penais praticados no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher 75

3.4.1 Lesão Corporal – artigo 129 do Código Penal 76

3.4.2 Ameaça – artigo 147 do Código Penal 85

3.4.3 Perturbação de tranquilidade – artigo 65 da Lei das Contravenções Penais e stalking 87

3.4.4 Lesão corporal em decorrência de lesão à saúde mental da vítima 94

3.4.5 Invasão de domicílio – artigo 150 do Código Penal 101

3.4.6 Invasão virtual de domicílio e o delito de exposição da intimidade sexual – artigo 216-B do CP (Lei nº 13.772/2018) 103

3.4.7 Invasão de dispositivo informático – artigo 154-A do Código Penal 106

3.4.8 Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia – artigo 218-C do Código Penal, incluído pela Lei nº 13.718/2018 108

3.4.9 Dano – artigo 163 do Código Penal 115

3.4.9.1 Medida protetiva de urgência especialmente estabelecida para o caso de violência patrimonial 116

3.4.9.2 Ação penal nos crimes de dano 117

3.5 Descumprimento de medida protetiva de urgência - art. 24-A da LMP 117

4. DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL 137

4.1 Estupro – artigo 213 do Código Penal e estupro de vulnerável – artigo 217-A do Código Penal 151

4.2 Violação sexual mediante fraude – artigo 215 do Código Penal 182

4.3 Importunação sexual – art. 215-A do Código Penal 184

4.4 Assédio Sexual – artigo 216-A do Código Penal 191

STJ00108505

4.5 Indução de menor à satisfação da lascívia de outrem – artigo 218 do Código Penal 198
4.6 Satisfação da lascívia mediante presença de criança ou de adolescente – artigo 218-A do Código Penal 201
4.7 Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração de vulnerável – artigo 218-B do Código Penal 205
4.8 Mediação para servir à lascívia de outrem – artigo 227 do Código Penal 208
4.9 Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual – artigo 228 do Código Penal 210
4.10 Estabelecimento em que ocorra exploração sexual – artigo 229 do Código Penal 218
4.11 Rufianismo – artigo 230 do Código Penal 221
4.12 Ato obsceno e escrito ou objeto obsceno – artigos 233 e 234 do Código Penal 222
4.13 Tráfico de pessoas – artigo 149-A do Código Penal 226

5. FEMINICÍDIO: LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015 ... 233

5.1 Origem da Lei do Feminicídio, objetivos da alteração legislativa e suas principais críticas 233
5.2 As três hipóteses de feminicídio previstas na Lei nº 13.104/2015 242
5.2.1. Feminicídio decorrente de violência doméstica e familiar em razão da condição de sexo feminino .. 243
5.2.2 Feminicídio em razão de menosprezo à condição feminina 244
5.2.3 Feminicídio em razão de discriminação à condição feminina 247
5.3 Feminicídio: o que não tem nome não existe 248
5.4 A qualificadora do feminicídio é de natureza objetiva ou subjetiva? 254
5.4.1 Posição 1: A qualificadora do feminicídio é de natureza subjetiva 255
5.4.2. Posição 2: A qualificadora do feminicídio é de natureza objetiva 257

STJ00108505

5.4.3 Posição 3: A circunstância prevista no inciso I, § 2º-A, do artigo 121 do Código Penal (violência doméstica e familiar) é objetiva, e as previstas no inciso II, § 2º-A, do artigo 121 do Código Penal (menosprezo ou discriminação) são subjetivas..... 267

5.4.4 Posicionamento da autora Alice Bianchini, que difere do professado pelas outras autoras Mariana Bazzo e Silvia Chakian..... 269

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 273

REFERÊNCIAS..... 277

ANEXO A - Recomendação nº 19 do Comitê CEDAW – Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher..... 301

ANEXO B - Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher..... 307